



LEI Nº. 2.710 DE 31 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA O ART 2º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO A
LEI 2.312/2019 QUE DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE
PROMOVER O ACESSO A INFORMAÇÃO PARA OS
DEFICIENTES VISUAIS, NAS REDES SOCIAIS, ATRAVÉS
DA UTILIZAÇÃO DE AUDIODESCRIÇÃO DE IMAGENS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.312 de 01 de fevereiro de 2019 que passa a ter a seguinte redação:

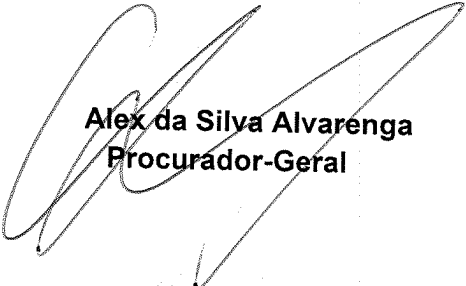
Art. 2º As publicações feitas pela Prefeitura de Ouro Branco e seus órgãos, e pela Câmara Municipal de Ouro Branco que vinculem imagens em redes sociais, deverão incluir a legenda “#Pra Cego Ver” e “#Pra Todos Verem”, contendo o anúncio do tipo de imagem, a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo (a ordem natural de escrita e leitura ocidental), a informação das cores e os elementos da foto, de modo a criar uma sequência lógica.

Parágrafo único. Para aplicação desta Lei, deve-se considerar os princípios da audiodescrição para produção dos textos descritivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 31 de maio de 2023.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral